



Edital n. 05/2021

Professor Visitante

A Faculdade de Direito (FaDir) da Universidade Federal de Rio Grande – FURG, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professora ou Professor Visitante para contratação no Curso de Graduação em Direito e no Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social (PPGDJS), em conformidade com a Lei n. 8.745/1993, nos termos que segue:

I. Inscrições

Artigo 1º. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Plataforma SIPOSG: <https://siposg.furg.br/curso/1006>, no período **de 3 de maio de 2021 até 24 de maio de 2021**:

- I.- Preenchimento da Ficha de Inscrição *on line*;
- II.- Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Doutorado em Direito concluído **até o ano de 2015**;
- III.- Cópia do documento de identidade (RG) ou passaporte, quando a(o) candidata(o) for estrangeira(o);
- IV.- CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br>, contendo as informações necessárias à apuração da pontuação referida no Anexo I deste Edital;
- V.- Plano de Trabalho em português, espanhol ou inglês, contendo as informações necessárias à apuração da pontuação referida no Anexo II deste Edital.

II. Objetivos e Atribuições da Professora/Professor Visitante

Artigo 2º. Tendo em vista a necessidade de apoiar, consolidar e contribuir para a melhoria e para a internacionalização do Programa em Direito e Justiça Social (PPGDJS), o presente Edital visa a contratação de Professora ou Professor Visitante de nacionalidade brasileira ou estrangeira com os seguintes objetivos:

- I.- Apoiar, consolidar e contribuir para a melhoria e para a internacionalização do Programa em Direito e Justiça Social (PPGDJS), em conformidade com a Área de Concentração, Linhas de Pesquisa e Projetos de Pesquisa do Programa, e, no que couber, contribuir para o Curso de Graduação em Direito, levando em consideração o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG);
- II.- Contribuir para os projetos institucionais de pesquisa, ensino e extensão, bem como para a execução de programas de capacitação docente;
- III.- Fortalecer o intercâmbio científico e tecnológico com Instituições parceiras nacionais e estrangeiras de notório reconhecimento.

Artigo 3º. A(O) Professora/Professor Visitante assumirá as atribuições constantes no Plano de Trabalho, referidas no Artigo 1º, V, com eventuais alterações determinadas internamente, além das atividades docentes de pesquisa, ensino e extensão que lhe forem atribuídas, nos termos regimentais.

§ 1º.- A distribuição dos encargos será distribuída nos seguintes termos:

- I.- 75% da carga horária semanal para as atividades de pesquisa, ensino, extensão, produção acadêmica e apoio à gestão, no âmbito do PPGDJS;



- II.- 25% da carga horário semanal para outras atividades de pesquisa, ensino, e extensão, incluindo ensino de graduação;
- § 2º.- A Câmara de Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social (PPGDJS) da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande-FURG, na primeira reunião a ser realizadas após a contratação da Professora ou do Professor Visitante, deliberará sobre o credenciamento da(o) mesma(o) no Programa.
- § 3º.- Não ocorrendo o credenciamento, ou vindo a Professora ou o Professor Visitante, por qualquer motivo, a ser descredenciada(o) do Programa, ser-lhe-ão atribuídas, nos termos regimentais, atividades de pesquisa, ensino, extensão, produção acadêmica e apoio à gestão conforme deliberação pertinente, desconsiderado o disposto no § 1º.

IV.- Da Remuneração

Artigo 4º. A remuneração da Professora ou do Professor Visitante nacional ou estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência da(o) candidata(o), conforme análise da Comissão Especial vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários das(os) docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- I.- Classe C (Adjunto);
II.- Classe D (Associado);
III.- Classe E (Titular).

§ 1º. Os valores correspondem à seguinte tabela:

Nível I	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Auxílio Alimentação	TOTAL
Classe C	R\$ 5.488,42	R\$ 6.311,69	R\$ 458,00	R\$ 12.258,11
Classe D	R\$ 7.717,17	R\$ 8.874,74	R\$ 458,00	R\$ 17.049,91
Classe E	R\$ 9.548,84	R\$ 10.981,17	R\$ 458,00	R\$ 20.988,01

- § 2º. Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016 - valores vigentes a partir de 1º de agosto de 2019.
- § 3º. O Contrato será regido pelas disposições da CLT (Decreto-Lei 5.452), assegurando-se o direito a férias e 13º salário. Sobre a remuneração, incide desconto de Imposto de Renda e para a Seguridade Social.
- § 4º. A contratação de professora/professor é restrita a cidadãs(ãos) de nacionalidade brasileira, naturalizadas(os) ou as(os) estrangeiras(os) com visto permanente.

§ 5º. Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 02 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 02 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou coorientação de pós-graduação
Classe D	Título de	Experiência	Ter produção científica	Ter concluído, no



(Associado)	doutor há, no mínimo, 08 anos.	docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 05 anos.	relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	mínimo, 02 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 04 orientações de doutorado.

- § 6º. Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.
- § 7º. Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisadora/pesquisador, poderão ser computadas atividades docência na graduação e pós-graduação.
- § 8º. O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha do Anexo II, considerada a relevância e as orientações da Área de Avaliação (Direito) em que se insere o Programa de Pós-graduação.

V.- Vagas, Critérios de Seleção e Contratação

Artigo 5º. O presente Edital visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Professora/Professor Visitante, brasileira(o) ou estrangeira(o).

Artigo 6º. O processo simplificado de seleção consistirá na avaliação do Plano de Trabalho e do CV Lattes das(os) candidatas(os) de modo a comprovar a competência profissional e a relevância da produção científica para o Programa de Pós-Graduação em Direito, Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, expressos nas Tabelas dos Anexos I e II, respectivamente.

- § 1º. A avaliação do *Curriculum Vitae* (CV Lattes), considerará verdadeiras todas as suas informações sob pena de, a qualquer momento, constatada a falsidade das declarações, ser determinada a exclusão do processo seletivo ou, se, já contratada(o), o encerramento imediato de seu contrato.
- § 2º. Na avaliação do Plano de Trabalho, a Comissão de Seleção observará os critérios referidos no Anexo II, apurando-se, a cada item, a média da nota atribuída por cada membro avaliador.
- § 3º. Não sendo atingida a nota mínima prevista em cada um dos Anexos (I e II), a(o) candidata(o) será considerada(o) reprovada(o) e eliminada(o) do certame.
- § 4º. Havendo empate no somatório das notas do Plano de Trabalho e CV Lattes, a Comissão de Seleção considerará, para fins de desempate, a nota do CV Lattes e, persistindo o empate, sucessivamente, no âmbito deste, a melhor nota atribuída no item “Artigo publicado em periódico científico com ISSN – extrato A1 e A2” e no item Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq.
- § 5º. Todos os resultados e intercorrências do certame serão publicados, na sequência, no ambiente SIPOSG (<https://siposg.furg.br/curso/1006>), inclusive as convocações que se fizerem necessárias.



Artigo 7º. São de responsabilidade da(o) professora/professor visitante estrangeira(o), as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 8º. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, a Universidade, considerando o seu Plano de Contingência para enfrentamento da crise sanitária da Covid-19, encaminhará os procedimentos necessários para viabilizar a contratação da(o) candidata(o).

- § 1º. Após convocação, a(o) candidata(o) terá o prazo de 20 dias corridos para a entrega dos documentos solicitados pela Universidade.
- § 2º. A contratação de professora/professor visitante brasileiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
- § 3º. A contratação de professora/professor visitante estrangeira(o) dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.
- § 4º. Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do Contrato de Trabalho.
- § 5º. A convocação para assinatura do contrato de trabalho será feita a partir de iniciativa da Coordenação do PPGDJS.
- § 6º. A renovação do Contrato de Trabalho estará condicionada ao bom desempenho em todas as atividades desenvolvidas.

VI. Comissão de Seleção

Artigo 9º. O processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção composta pela(os) seguintes professoras/professores:

- I.- Profa. Dra. Sheila Stolz da Silveira (Presidente);
- II.- Prof. Dr. Felipe Franz Wienke (Membro);
- III.- Prof. Dr. Eder Dion de Paula Costa (Membro);
- IV.- Prof. Dr. José Ricardo Caetano Costa (Suplente);
- V.- Prof. Dr. Eduardo Pitrez de Aguiar Corrêa (Suplente).

Artigo 10. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

Artigo 11. De quaisquer incidentes do processo seletivo caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, direcionado à Câmara do PPGDJS.

Parágrafo único. Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pela Plataforma SIPOSG: <https://siposg.furg.br/curso/1006>

Rio Grande, 30 de abril de 2021.

Profa. Dra. Sheila Stolz da Silveira Coordenadora *pro tempore* do Curso de Mestrado em
Direito e Justiça Social



Anexo I

Tabela de Avaliação do CV Lattes

(nota mínima de 800 pontos para aprovação)

Critérios:	Parâmetro
Tempo de experiência docente no exterior em curso de pós-graduação (considerados somente entre os anos 2010 e 2020)	30 pontos a cada 12 meses concluídos
Tempo de experiência como docente no ensino superior brasileiro em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (considerados somente entre os anos 2000 e 2020)	20 pontos a cada 12 meses concluídos
Tempo como Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq (considerados somente entre os anos 2010 e 2020)	100 pontos a cada 12 meses concluídos
Artigo publicado em periódico científico com ISSN (Serão considerados apenas periódicos indexados no Qualis/CAPES da Área de Direito, utilizando como referência a Classificação do Quadriênio 2013-2016) (considerados somente efetivamente publicados entre os anos 2017 e 2021)	Qualis A1: 150 pontos por artigo Qualis A2: 120 pontos por artigo Qualis B1: 50 pontos por artigo Qualis B2: 40 pontos por artigo Qualis B3: 30 pontos por artigo Qualis B4: 20 pontos por artigo
Publicação em Livro científico, com ISBN, Considerados somente efetivamente publicados entre os anos 2017 e 2021 (Excluídos expressamente verbetes de dicionários, coletânea de jurisprudência ou de normas, e comentários a textos normativos).	Livro individual: 50 pontos por livro Livros em co-autoria: 25 pontos por livro Organização de obra: 20 pontos por livro Tradução de livro: 20 pontos por livro Capítulo de livro: 10 pontos por capítulo Tradução de artigo: 10 pontos por artigo Tradução de capítulo: 10 pontos por capítulo
Experiência de pesquisa no exterior (doutorado sanduíche, estágio pós.doc, professor visitante)	5 pontos a cada 12 meses concluídos



Anexo II

Tabela de avaliação do Plano de Trabalho (nota mínima de 200 pontos para aprovação)

Critérios:	Máximo
Qualidade da Proposta de Pesquisa para pós-graduação (relevância, clareza, exequibilidade, aderência à Área de Concentração e Linhas de Pesquisa do PPGDJS)	100
Qualidade da Proposta de Produção Acadêmica (relevância, clareza, exequibilidade, aderência à Área de Concentração e Linhas de Pesquisa do PPGDJS)	50
Qualidade da Proposta para Ensino em pós-graduação (relevância, clareza, exequibilidade, aderência à uma ou mais disciplinas atuais do PPGDJS)	40
Qualidade da Proposta de Extensão vinculada à pós-graduação (relevância, clareza, exequibilidade, aderência à Área de Concentração e Linhas de Pesquisa do PPGDJS)	40
Qualidade da proposta para intercâmbio científico e tecnológico (relevância, clareza, exequibilidade, aderência à Área de Concentração e Linhas de Pesquisa do PPGDJS)	30
Qualidade da Proposta para capacitação docente (relevância, clareza, exequibilidade)	20
Qualidade da Proposta para Ensino em graduação (relevância, clareza, exequibilidade, vinculação com a pós-graduação)	20